



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

LEI Nº. 302, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial e a adquirir e doar caixas d'água a famílias carentes, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e que lhe confere o art. 23 da Lei Orgânica Municipal FAZ SABER que a CÂMARA DE VEREADORES DE RIACHO DE SANTANA, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir e doar caixas d'água destinadas ao armazenamento de água potável para consumo humano a famílias carentes do município atingidas pelos efeitos da estiagem, que se encontram em situação de hipossuficiência social e econômica.

Parágrafo Único – As caixas d'água terão capacidade de 1.000 (MIL) litros.

Art. 2º - Os requisitos para que uma família seja beneficiada serão regulamentados por Decreto do Poder Executivo.

Parágrafo Único – Competirá à Secretaria de Assistência Social a aferição dos requisitos e o cadastramento das famílias beneficiadas.

Art. 3º - Os recursos financeiros necessários para a aquisição das caixas d'água terão origem no Fundo Municipal de Assistência Social, conforme dotação especificada no artigo 4º, cuja abertura de crédito especial será autorizada por esta Lei.

Art. 4º - Para a aquisição a que se refere o artigo 1º, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor total de R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) para cobrir despesas com a dotação a seguir discriminada:



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

02.07.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Atividade: 2.057 – GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ELEMENTO: 3.3.90.32.00 - Material de Distribuição Gratuita.....R\$ 170.000,00 (Fonte 00);

ELEMENTO: 3.3.90.32.00 - Material de Distribuição Gratuita.....R\$ 30.000,00 (Fonte 28)

Art. 5º - O Poder executivo fica autorizado a proceder a readequação dos instrumentos de planejamento – PPA/LOA/LDO, conforme art. 1º.

Art. 6º - As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Especial serão cobertas com recursos de que trata o art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação..

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA,
ESTADO DA BAHIA, 30 DE OUTUBRO DE 2017.**

**ALAN ANTÔNIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL**